



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL

PROAD TRT 19ª Nº 804/2020

Considerando o Memorando da Secretaria de Licitações (doc. 33), o despacho do Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. 09) e o Parecer da Secretaria Jurídico-Administrativa (doc. 35), **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à participação das servidoras no curso " **Decreto Federal 10.024: Novo Regulamento do Pregão Eletrônico**", a ser realizado no período de 2 a 3 de março de 2020, na cidade de Brasília/DF.

A despesa, ao custo total de **R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)**, rege-se pelo inciso II, art. 25, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA ME, CNPJ: 18.133.018/0001-27, com endereço na Rua Eugênio Jardim, Quadra. 26, Lote 13, sala 201, Setor Tradicional / Planaltina / Brasília - DF, com conta corrente de nº. 25.595-5, na Ag. 2883-5, do Banco do Brasil.

Vale ressaltar que, de acordo com a recomendação do TCU (através do acórdão 1336/2006-Plenário e do que consta no item 2.3.7 do Relatório Final de Auditoria, encaminhado a este Tribunal pelo CSJT.SG.ASCAUD, fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Maceió, 27 de fevereiro de 2020.

Juiz FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Vice-Diretor da Escola Judicial do TRT19,
no exercício da Direção

